ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - MANHUAÇU/MG
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2026

REGULAMENTO DE RESERVAS, USO E TAXAS DE QUIOSQUES E CHURRASQUEIRAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB MANHUAÇU/MG, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso II do Estatuto Social (modelo FENABB) e nos termos dos Arts. 40 e 41 do Novo Regimento Interno, resolve expedir a seguinte PORTARIA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CAPACIDADE DOS QUIOSQUES

Art. 1º. Os quiosques e churrasqueiras da AABB Manhuaçu/MG constituem espaços de lazer, convivência social e recreação de uso exclusivo dos associados titulares, dependentes e seus convidados devidamente autorizados, mediante prévio agendamento ou ocupação por ordem de chegada, em conformidade com as regras estabelecidas nesta Portaria e no Regimento Interno.

Art. 2º. Para garantir a segurança, o conforto, a preservação das instalações e o bom convívio entre os frequentadores, ficam estabelecidos os seguintes limites de capacidade máxima de ocupação concomitante por quiosque:

I – Quiosque “Toa Toa”: até 15 (quinze) pessoas;
II – Quiosque “Kamilla”: até 15 (quinze) pessoas;
III – Quiosque “Recanto da Viola”: até 15 (quinze) pessoas;
IV – Quiosque “Aconchego e Rastapé”: até 15 (quinze) pessoas;
V – Quiosque “Amarelo”: até 15 (quinze) pessoas;
VI – Quiosque “Vermelho”: até 15 (quinze) pessoas;
VII – Quiosque “Verde”: até 15 (quinze) pessoas;
VIII – Quiosque “Azul”: até 15 (quinze) pessoas;
IX – Quiosque “Salmon”: até 15 (quinze) pessoas; e
X – Quiosque “Vida Boa”: até 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. É expressamente vedado unificar quiosques, remover mesas ou bancos de outras áreas do clube para ampliação do mobiliário de um único quiosque sem autorização prévia da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II — DAS RESERVAS, TAXAS E TOLERÂNCIA DE HORÁRIO

Art. 3º. A reserva prévia restringe apenas ao quiosque “Vida Boa” e deve ser solicitada pelo associado titular junto à Secretaria Executiva, mediante o preenchimento do **Termo de Reserva de Quiosque** e **Lista Nominal de Convidados Não Associados** e a quitação prévia da respectiva taxa de convidados.

§ 1º - Os demais quiosques serão ocupados por ordem cronológica mediante reserva na Portaria.

Art. 4º. Fica instituída a cobrança da **Taxa Única por Convidado Não Associado**, definida periodicamente pela Diretoria Executiva do Conselho de Administração e afixada no quadro de avisos da Secretaria e da Portaria. O valor fixado será

multiplicado pelo número exato de convidados não associados previstos na lista do evento, simplificando o recolhimento sem a incidência de cálculos percentuais complexos sobre a mensalidade.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS DE USO, SOM AMBIENTE E PRESERVAÇÃO

Art. 5º. É permitido o uso de aparelhos de som portáteis nos quiosques estritamente em **volume ambiente moderado**, nos termos do Art. 26 do Regimento Interno. É terminantemente proibido o uso de caixas de som de alta potência, equipamentos profissionais, som automotivo ou amplificadores que concorram com a sonorização do clube ou perturbem o sossego dos demais associados.
Art. 6º. O uso de churrasqueiras e panelas portáteis é restrito a área do quiosque, sendo proibido o seu uso sobre gramados, passeios, calçadas de pedra ou sob a copa de árvores.
Art. 7ª. O pagamento da Taxa Única de Convidado de Quiosque concede ao visitante não associado o acesso restrito ao recinto do quiosque reservado e aos sanitários do setor. Expressamente proibido o uso do Parque Aquático, Saunas, Academia e Quadras Esportivas, sob pena de responsabilidade do titular.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, MATERIAL E DISCIPLINAR

Art. 8º O associado titular solicitante da reserva responde pessoal e ilimitadamente por quaisquer danos materiais, avarias às instalações, quebra de equipamentos, sujeira excessiva ou atos de indisciplina praticados por seus convidados não associados durante a permanência no clube (Art. 5º, VI do Estatuto Social e Art. 18, parágrafo único do Regimento Interno).
§ 1º - O evento que constar com presença de menores de idade, deverá ser integralmente acompanhado pelo titular.
§ 2º - Configura-se ato de indisciplina do titular qualquer excesso que o convidado realize, inclusive, acesso as demais dependências do clube.
Art. 9º. O associado titular obriga-se a entregar o quiosque ao final do uso nas mesmas condições que o recebeu.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A inobservância dos limites de capacidade, o desacato a funcionários ou a recusa em adequar o volume do som, ou quaisquer descumprimentos das normas internas do clube, implicará o cancelamento imediato do evento pela fiscalização da AABB, com a desocupação do quiosque e aplicação das penalidades de Advertência ou Suspensão regimental ao associado titular.
Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos murais internos e canais digitais do clube, revogando-se todas as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 01 de outubro de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AABB MANHUAÇU/MG